



PUBLICADO NO D. O. M.

N.º 01 de 05/01/1993DECRETO Nº **237**

Aprova tarifas para o transporte coletivo urbano de Curitiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos estudos procedidos pela URBS - Urbanização de Curitiba S.A., decreta:

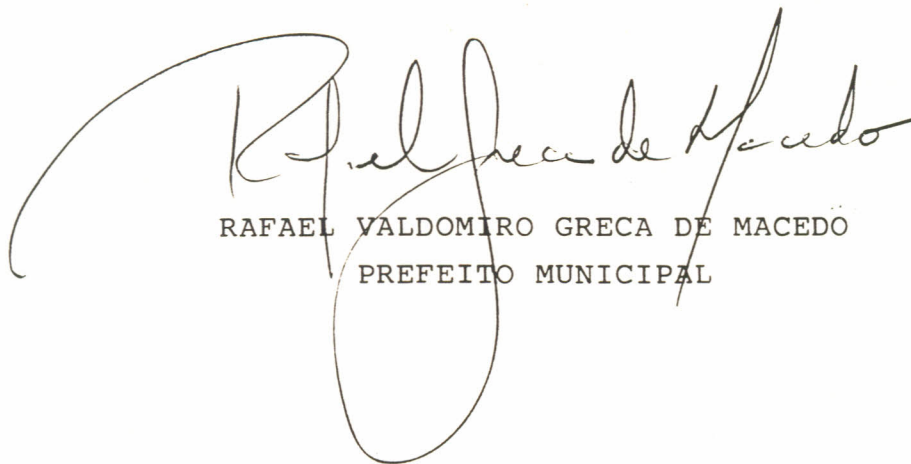
Art. 1º Ficam aprovadas as novas tarifas para o transporte coletivo urbano de Curitiba, nos valores seguintes:

- | | |
|--|---------------|
| - Linha do Sistema Convencional e Rede Integrada de Transporte | Cr\$ 5.000,00 |
| - Linha de Ônibus Vizinhança | Cr\$ 5.000,00 |
| - Linha Circular Centro | Cr\$ 2.500,00 |

Art. 2º A composição das tarifas acha-se explicitada no Anexo I (janeiro/93), que fica fazendo parte integrante deste Decreto, como se nele estivesse transcrito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da zero hora do dia 10 de janeiro de 1993.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 01 de janeiro de 1993.



RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL